



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 03 de outubro de 2023.

OFÍCIO N° 576/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente, para informar a Vossa Senhoria, em atendimento ao solicitado através do Requerimento nº 091/2023, de autoria do Vereador Zé Roberto, o que se segue:

Agradecendo ao nobre Vereador, reiterando os esclarecimentos já prestados em reuniões anteriores com os servidores, e na presença de representantes desta Casa Leis, informamos inicialmente, que o município vem cumprindo obrigação legal de remuneração prevista na Constituição Federal, no que tange a remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de controle de vetores do nosso quadro de servidores.

Ao que se refere a concessão da Revisão Geral Anual prevista na Lei Complementar nº 260/2023 aos servidores em questão, esclarecemos novamente, que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, impondo limites de despesas com pessoal aos entes federativos. A análise da pretensão apresentada, deve ser realizada considerando a situação financeira do ente federativo (no caso, o Município de Américo Brasiliense), que deve se submeter aos limites claros para as despesas com pessoal, respeitando os percentuais máximos em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) do município.

Desta forma, não se vislumbra a possibilidade da concessão da revisão pretendida, uma vez que, a Administração Municipal encontra-se acima do limite prudencial de despesa com pessoal, ou seja, com um comprometimento significativo da RCL com despesas com pessoal, o que limita a concessão de aumentos salariais, nos termos do art. 22, parágrafo único, inciso I, da LRF, que "proíbe a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título".

Nesta oportunidade, apresentamos nossas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDEIR BEZERRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE - SP

